

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão
CHAMADA INTERNA PROEX nº 01/2016
FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO
PROGRAMA PARTICIPA UFMG MARIANA - RIO DOCE.

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes, em efetivo exercício, a apresentarem proposta de programa ou projeto de extensão universitária para pleito de bolsas destinadas à participação de discentes em ações integrantes do “Programa Participa UFMG Mariana - Rio Doce”.

1. OBJETIVO

1.1. A chamada visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, fomentar a participação de discentes em programas e projetos cadastrados no “Programa Participa UFMG Mariana – Rio Doce”.

1.2. O “Programa Participa UFMG Mariana – Rio Doce” tem como objetivo articular grupos de extensão e pesquisa da UFMG envolvidos com mapeamento, diagnóstico e soluções para os danos à população e possível reconstrução das áreas atingidas pelo desastre em Mariana – Rio Doce, Minas Gerais, além de estimular o desenvolvimento de ações interinstitucionais continuadas.

1.3. A Bolsa de Extensão é destinada a discentes de graduação da UFMG e terá vigência de setembro de 2016 a fevereiro de 2017 (máximo de 06 meses).

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. A proposta de programa ou projeto apresentada deverá atender aos conceitos de **Extensão Universitária**, de **Programa** e de **Projeto**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária - PNEU (disponível em <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>).

2.2. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>> e deverá apresentar *status* ativo no momento da submissão.

2.3. Poderão ser proponentes apenas servidores docentes, em efetivo exercício na UFMG, cadastrados no “Programa Participa UFMG Mariana – Rio Doce”.

2.3.1. Para fins de registro no SIEX, o proponente deverá constar como coordenador do programa ou projeto.

2.3.2. Serão considerados aptos os proponentes que tiverem efetuado seu cadastro no “Programa Participa UFMG Mariana - Rio Doce” no período de dezembro de 2015 a maio de 2016.

2.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta de programa ou de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a esta chamada, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

2.5. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo nesta chamada, o que configuraria dupla inscrição.

2.6. Cada proponente poderá pleitear 01 (uma) bolsa de extensão.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico: “dife@proex.ufmg.br” conforme cronograma descrito no item 7 desta chamada. A mensagem deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Título do Programa ou Projeto submetido.
- b) Nome do coordenador do Programa ou Projeto submetido.
- c) Link para o Currículo Lattes do coordenador do Programa ou Projeto submetido.
- d) Endereço eletrônico e telefones de contato do coordenador do Programa ou Projeto submetido.

3.2. Documentação a ser enviada anexa à mensagem eletrônica:

- 3.2.1. Registro do programa ou projeto no SIEX, em PDF, conforme item 2.2.
- 3.2.2. Aprovação pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente do coordenador.
- 3.2.3. Aprovação pela Congregação ou estrutura equivalente da unidade do coordenador.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a quem cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com esta chamada.

4.2. A seleção será realizada com o apoio dos Comitês Assessores da Câmara de Extensão e de consultores *ad hoc* designados especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir.

- a) Verificação da consistência documental. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- b) Análise de Mérito. A PROEX avaliará cada candidatura conforme o quadro abaixo:

Quesitos	Eliminatório				
	Total 100%	Razoável 75%	Parcial 50%	Fraco 25%	Ausente
Proposta apresentada de desacordo com o item 2					
1. Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa	4,0	3,0	2,0	1,0	0
2. Clareza dos objetivos (geral e específicos)	4,0	3,0	2,0	1,0	0
3. Clareza da metodologia e coerência entre esta e os objetivos (explicitação de como a ação de extensão será executada)	6,0	4,5	3,0	1,5	0
4. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da ação de Extensão proposta, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação	4,0	3,0	2,0	1,0	0



5. Indicação e descrição do público-alvo	4,0	3,0	2,0	1,0	0
6. Adequação do plano de atividades do aluno e dos processos de acompanhamento dos mesmos em relação aos objetivos e metodologia propostos	10,0	7,5	5,0	2,5	0
7. Qualificação da equipe no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão em área(s) temática(s) da proposta, descrita no Currículo <i>Lattes</i>	10,0	7,5	5,0	2,5	0
8. Observância do preceito de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão	10,0	7,5	5,0	2,5	0
9. Observância da interdisciplinaridade	10,0	7,5	5,0	2,5	0
10. Observância do impacto e transformação social pelo desenvolvimento do programa ou projeto (descrição do impacto e da transformação social esperados por meio da ação planejada)	10,0	7,5	5,0	2,5	0
11. Observância de interação dialógica com outros setores da sociedade no desenvolvimento do programa ou projeto, em especial a participação de público-alvo na concepção, desenvolvimento e avaliação	10,0	7,5	5,0	2,5	0
12. Observância de impacto na formação do estudante e possibilidade de integralização de créditos curriculares	10,0	7,5	5,0	2,5	0
13. Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento, ou avaliação das políticas públicas para solução dos danos e possível reconstrução das áreas atingidas, além de estímulo ao desenvolvimento de ações interinstitucionais continuadas.	8,0	6,0	4,0	2,0	0
TOTAL					

4.3. A Câmara de Extensão informará, por meio de mensagem eletrônica, o número de bolsas concedidas para o programa ou projeto e divulgará o resultado no *site* da PROEX.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. No âmbito desta chamada, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, conforme item 1.3.

5.2. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2016 e 2017.

5.3. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

5.4. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

5.5. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 DO PROPONENTE

6.1.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na PNEU.

6.1.2. Realizar a seleção dos bolsistas, conforme ANEXO I desta chamada.

6.1.3. Realizar a implantação da bolsa de extensão via Sistema de Fomento da PROEX, conforme ANEXO I desta chamada.

6.1.4. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos discentes e avaliar a sua frequência e desempenho.

6.1.5. Responsabilizar-se, juntamente com o bolsista, pela elaboração e apresentação de trabalho no XX Encontro de Extensão.

6.2 DO(S) BOLSISTAS(S)

6.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

6.2.2. As demais atribuições dos bolsistas estão descritas no Anexo I desta chamada.

7. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento da Chamada	11/07/2016
Inscrição de propostas	De 11/07/2016 até às 16:00 horas do dia 01/08/2016
Avaliação das propostas pelas Câmaras de Extensão	De 02/08/2016 a 16/08/2016
Divulgação do resultado	16/08/2016
Interposição de recurso	De 16/08/2016 até 26/08/2016
Divulgação do resultado final	01/09/2016

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O programa ou projeto contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

8.2. Cabe à coordenação daqueles programas contemplados com bolsa, nos termos dessa chamada, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados.

8.3. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

- 8.4. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.
- 8.5. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação da Extensão (DAEXT), o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.
- 8.6. Admitir-se-á recurso contra o resultado da chamada, por meio do endereço eletrônico informado no item 3.1, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.
- 8.7. A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos.
- 8.8. Os casos não previstos nesta chamada serão resolvidos pela Câmara de Extensão.
- 8.9. A qualquer momento a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 de julho de 2016
Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

- 1.1. A seleção dos bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de Edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.
- 1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de setembro de 2016. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.
- 1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo orientador.
- 1.4. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.6. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* www.cnpq.br/),
- 2.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento, após o orientador vincula-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2016.
- 2.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar dados e aceitar o termo de compromisso.
- 2.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

- 2.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.10. Participar das atividades do XX Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor ou coautor em 2017.

3. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. O orientador deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento.
- 3.3. O orientador deverá solicitar o desligamento de bolsistas, pelo *e-mail* “sistemabolsas@proex.ufmg.br”.
- 3.4. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.**
- 3.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.